



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



CONTRATO

(Processo Administrativo nº 137/2025)

Contrato Administrativo nº 188/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 188/2025 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO E A EMPRESA M. M. TELECOMUNICAÇÕES LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR, CNPJ: 01.613.031/0001-80, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, com sede na Avenida Francisco Luiz Reginatto, 261, Park Amazônia I, nesta cidade, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, ALESSANDRO DALTRO SOUSA, CPF: 837.833.422-887 doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa M. M. TELECOMUNICAÇÕES LTDA, entidade associativa de direito privado, instituída sob a forma de serviço social autônomo, com sede à RUA C, Nº 1411, BAIRRO NOVO HORIZONTE, Rorainópolis/RR – CEP: 69.373-000, inscrito no CNPJ sob nº **14.067.388/0001-52** por seus representantes legais, na forma de seu Estatuto Social denominado CONTRATADA, firmam este Contrato decorrente do Processo Nº 137/2025, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133, de 10 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Dispensa de Licitação nº 012/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objeto da contratação: Este Contrato tem como objeto o **SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE EM RÁDIO PARA TRANSMISSÃO EM TODO TERRITÓRIO DE RORAINÓPOLIS, COM INTUITO DE DIVULGAR AÇÕES E EVENTOS. MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS - RR** conforme especificações abaixo:

Alessandro



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



ITENS	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNT	PREÇO TOTAL
01	SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E PUBLICIDADE EM RÁDIO, PARA TRANSMISSÃO EM TODO TERRITÓRIO DE RORAINÓPOLIS, COM O INTUITO DE DIVULGAR AÇÕES E EVENTOS NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS - RR	MESES	3	R\$ 3.138,00	R\$ 9.414,00
VALOR TOTAL R\$ 9.414 (NOVE MIL, QUATROCENTOS E QUATORZE REAIS) – PARCELA ÚNICA					

1.1. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. A *Autorização de Contratação Direta*;
- 1.1.3. A Proposta do CONTRATADO;
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA -- VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de execução do contrato será de 3 (três) meses, contados a partir do início do fornecimento na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#); O prazo de vigência da contratação é de até 3 (três) meses contados da data de assinatura do contrato, *prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021*.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 9.414 (cinco mil e quinhentos reais) conforme consta da proposta da **CONTRATADA**, aceitos pelo **CONTRATANTE**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA (O) CONTRATADA (A)

- a) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e em sua proposta, utilizando os recursos necessários para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os serviços realizados que apresentem vícios, defeitos ou incorreções, conforme avaliação da Administração;
- c) Arcar com a responsabilidade civil por todos os danos materiais e morais causados, por ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosamente ou culposamente, à Prefeitura ou a terceiros;
- d) Utilizar empregados habilitados e qualificados para a execução dos serviços, de acordo com as normas e exigências legais em vigor;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas pela legislação vigente;
- f) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, incluindo o cumprimento das normas internas, quando aplicáveis;
- g) Informar à CONTRATANTE, de imediato e por escrito, sobre qualquer irregularidade verificada durante a execução dos serviços;
- h) Não permitir a utilização de trabalho de menores de 16 anos, exceto na condição de aprendiz a partir dos 14 anos; e não permitir o trabalho de menores de 18 anos em horários noturnos, perigosos ou insalubres;
- i) Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- j) Não transferir a terceiros, de nenhuma forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas no contrato, nem subcontratar qualquer parte dos serviços, salvo quando previamente autorizado pela Administração;
- k) Utilizar apenas empregados qualificados e capacitados para os serviços a serem executados, em conformidade com as exigências do Termo de Referência e da legislação vigente;
- l) Vedação para utilização de empregados que sejam familiares de agentes públicos ocupantes de cargos em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, conforme disposições do Decreto nº 7.203/2010 e da Lei nº 14.133/21;
- m) Disponibilizar à CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por crachá, além de fornecer Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) quando necessários;
- n) Fornecer os uniformes necessários para os empregados, conforme estipulado no Termo de Referência, sem repassar custos aos mesmos;
- o) Para empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), apresentar no primeiro mês de prestação de serviços a documentação exigida para a regularidade trabalhista;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



- p) Substituir, no prazo de até 2 (duas) horas, qualquer empregado que se ausente, por faltas ou licenças, identificando previamente o substituto ao Fiscal do Contrato;
- q) Cumprir todas as obrigações previstas em Acordos, Convenções, Dissídios Coletivos ou equivalentes da categoria, arcando com as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e tributárias, não transferindo essa responsabilidade à CONTRATANTE;
- r) Não incluir, nas planilhas de custos e formação de preços, disposições de Acordos, Dissídios ou Convenções Coletivas que tratem de pagamento de participação nos lucros ou de obrigações não trabalhistas ou que se apliquem exclusivamente a contratos com a Administração Pública;
- s) Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito em conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência localizada na localidade ou região metropolitana onde os serviços estão sendo prestados, permitindo à CONTRATANTE verificar o pagamento. Caso não seja possível cumprir essa exigência, a CONTRATADA deverá justificar, para que a Administração avalie a situação.

A CONTRATADA compromete-se a assegurar à CONTRATANTE:

- a) Os direitos de propriedade intelectual sobre os serviços durante a execução do contrato, incluindo eventuais atualizações ou adequações, sem limitações de uso, distribuição ou alteração;
- b) Os direitos autorais sobre a solução proposta, projetos, especificações técnicas, documentos produzidos e outros produtos gerados na execução do contrato, inclusive os desenvolvidos por subcontratados, proibindo sua utilização sem autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa e outras sanções legais;
- c) A execução dos serviços conforme as condições descritas no Termo de Referência e na proposta apresentada;
- d) Que os termos indicados na proposta vinculam a contratada à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa desempenhar os serviços conforme as determinações estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência, incluindo a disponibilização de recursos e apoio logístico, quando aplicável;
- b) Exigir o cumprimento rigoroso de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, conforme as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;
- c) Realizar o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, que deverá registrar as falhas detectadas, anotando as datas, detalhes e informações dos responsáveis ou empregados envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências necessárias;
- d) Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no curso da execução dos serviços, estabelecendo prazos para a devida correção das falhas apontadas;
- e) Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo valor correspondente à prestação dos serviços, conforme estipulado no contrato e nas condições acordadas;
- f) Realizar as devidas retenções tributárias sobre o valor da Nota Fiscal ou Fatura da CONTRATADA, conforme a legislação vigente, incluindo, mas não se limitando, ao Imposto de Renda (IR), PIS, COFINS, CSLL, entre outros tributos aplicáveis;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



- g) Abster-se de praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, sendo vedada;
- h) O exercício de poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, devendo se reportar exclusivamente aos prepostos ou responsáveis designados pela mesma, salvo quando o objeto da contratação exigir atendimento direto ao público, como em serviços de recepção e apoio ao usuário;
- i) O direcionamento de contratações de pessoas para trabalhar na empresa CONTRATADA;
- j) O desvio de funções dos empregados da CONTRATADA, utilizando-os em atividades distintas das previstas no objeto contratual ou em funções diferentes daquelas para as quais foram contratados;
- k) Considerar os empregados da CONTRATADA como colaboradores da própria administração pública, especialmente no que se refere à concessão de diárias, passagens ou benefícios que não sejam de responsabilidade da CONTRATADA;
- l) Fiscalizar, mensalmente, por amostragem, o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas ao FGTS, especialmente com relação a:
- m) A concessão de férias remuneradas, pagamento de adicional de férias, auxílio-transporte, auxílio-alimentação e auxílio-saúde, conforme o caso e a legislação aplicável;
- n) O recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS de todos os empregados diretamente envolvidos na execução dos serviços, para garantir a regularidade das obrigações trabalhistas e previdenciárias;
- o) O pagamento das obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data de término ou rescisão do contrato;
- p) Analisar e acompanhar os termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados envolvidos na execução dos serviços, com prazo de até 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, após a extinção ou rescisão do contrato;
- q) Fornecer por escrito todas as informações necessárias para o correto desenvolvimento dos serviços objeto do contrato, incluindo eventuais dados técnicos, operacionais e administrativos exigidos;
- r) Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços prestados, após o recebimento provisório ou definitivo dos mesmos;
- s) Informar ao órgão de representação judicial do município, quando necessário, para a adoção das medidas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações contratuais por parte da CONTRATADA;
- t) Manter arquivados todos os documentos pertinentes à execução do contrato, incluindo projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas, notificações expedidas e outros documentos relevantes;
- u) Assegurar que o ambiente de trabalho, incluindo equipamentos e instalações, esteja em conformidade com as normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente quando os serviços forem realizados em suas dependências ou em locais indicados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Gerenciar todas as etapas do contrato, garantindo que sejam cumpridas conforme as normas legais e administrativas.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



- 9.2. Realizar pesquisa de mercado para verificar a razoabilidade dos valores envolvidos na contratação direta.
- 9.3. Promover as negociações necessárias para ajustes contratuais e eventuais atualizações.
- 9.4. Aplicar penalidades em caso de descumprimento das cláusulas contratuais, garantindo a ampla defesa e o contraditório.
- 9.5. Formalizar aditivos contratuais, quando necessário, garantindo que estejam devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 10.3. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 10.4. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 10.5. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 13.1. Com fundamento no art. 140 da Lei Federal 14.133/2021, o contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
 - a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Unidade: Gestão Finanças

Projeto/atividade: 04.122.0004.2007

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00

Fonte: 100.003

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

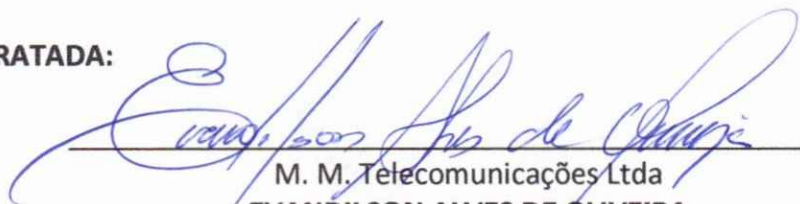
18.1 Fica eleito o Foro da Justiça na Comarca de Rorainópolis, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 30 de setembro de 2025.

PELO CONTRATANTE:


Alessandro Daltro Sousa - 837.833.422-887
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:


M. M. Telecomunicações Ltda
EVANDILSON ALVES DE OLIVEIRA

Testemunhas:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____